

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, M.F.: 55585599 - Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA, M.F.: 57202521- Membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado nº 7203/2022-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 15 dias úteis para a conclusão;

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 54196889 - Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA, M.F.: 57202521- Membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado nº 7204/2022-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 15 dias úteis para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 895776

**PORTARIA Nº 0029/2023-CGP/SEAP
BELÉM-PA, 11 DE JANEIRO DE 2023.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas:

- 0977/2022-CGP/SEAP, de 18/07/2022, publicada no DOE nº 35.052, de 20/07/2022, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7058/2022-CGP/SEAP;

- 0978/2022-CGP/SEAP, de 18/07/2022, publicada no DOE nº 35.052, de 20/07/2022, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7059/2022-CGP/SEAP;

- 0979/2022-CGP/SEAP, de 18/07/2022, publicada no DOE nº 35.052, de 20/07/2022, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7060/2022-CGP/SEAP;

- 0980/2022-CGP/SEAP, de 19/07/2022, publicada no DOE nº 35.052, de 20/07/2022, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7061/2022-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 895769

**PORTARIA Nº 0030/2023-CGP/SEAP
BELÉM-PA, 11 DE JANEIRO DE 2023.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 15 (quinze) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas:

- 1510/2022-CGP/SEAP, de 23/11/2022, publicada no DOE nº 35.203, de 30/11/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 7282/2022-CGP/SEAP;

- 1512/2022-CGP/SEAP, de 23/11/2022, publicada no DOE nº 35.203, de 30/11/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 7287/2022-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 895770

**PORTARIA Nº 0027/2023-CGP/SEAP
BELÉM-PA, 10 DE JANEIRO DE 2023.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas:

- 1104/2022-CGP/SEAP, de 23/08/2022, publicada no DOE nº 35.090, de 25/08/2022, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7130/2022-CGP/SEAP;

- 1105/2022-CGP/SEAP, de 23/08/2022, publicada no DOE nº 35.098, de 31/08/2022, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7131/2022-CGP/SEAP;

- 1106/2022-CGP/SEAP, de 23/08/2022, publicada no DOE nº 35.098, de 31/08/2022, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7132/2022-CGP/SEAP;

- 1107/2022-CGP/SEAP, de 23/08/2022, publicada no DOE nº 35.090, de 25/08/2022, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7133/2022-CGP/SEAP;

- 1233/2022-CGP/SEAP, de 01/09/2022, publicada no DOE nº 35.104, de 05/09/2022, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7153/2022-CGP/SEAP;

- 1254/2022-CGP/SEAP, de 14/09/2022, publicada no DOE nº 35.104, de 05/09/2022, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7174/2022-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 895766

**PORTARIA Nº 0028/2023-CGP/SEAP
BELÉM-PA, 11 DE JANEIRO DE 2023.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas:

- 0968/2022-CGP/SEAP, de 18/07/2022, publicada no DOE nº 35.052, de 20/07/2022, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7053/2022-CGP/SEAP;

- 0970/2022-CGP/SEAP, de 18/07/2022, publicada no DOE nº 35.052, de 20/07/2022, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7055/2022-CGP/SEAP;

- 0975/2022-CGP/SEAP, de 18/07/2022, publicada no DOE nº 35.052, de 20/07/2022, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7056/2022-CGP/SEAP;

- 0976/2022-CGP/SEAP, de 18/07/2022, publicada no DOE nº 35.052, de 20/07/2022, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7057/2022-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 895767

**PORTARIA Nº 0040/2023-CGP/SEAP
BELÉM-PA, 13 DE JANEIRO DE 2023.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar Nº 7346/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional em desfavor do servidor I.S.N. (Funcional: 54193741), por suposta omissão no zelo e conservação de bem da administração, conforme Sindicância Administrativa Investigativa nº 7075/2022. O servidor incorreu, em tese, nos art. 177, VI, 178. XVII, 179 e 180 c/c art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 54196889;- Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA- Funcional: 5902531- Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registros nos assentamentos funcionais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 895781

**PORTARIA Nº 0046/2023-CGP/SEAP
BELÉM-PA, 16 DE JANEIRO DE 2023.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas:

- 1283/2022-CGP/SEAP, de 27/09/2022, publicada no DOE nº 35.136, de 30/09/2022, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7193/2022-CGP/SEAP;